



EDITAL N° 003/2025 – SME, 13 DE JANEIRO DE 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

A Secretária Municipal de Educação do Município de Grão Mogol/MG., Sra. Ava Diniz Pereira Damasceno, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Profissionais no âmbito municipal da Secretaria da Educação, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de acordo com o ano letivo, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol.

1.3. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades na Escola para a qual se inscreveu.

1.4. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e na Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.5. As inscrições ocorrerão no período 14/01/25 a 16/01/25, por meio de Formulário Eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão Mogol (MG), no seguinte endereço eletrônico: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>

1.6. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à **Comissão de Seleção Simplificada – CSS** designada e instituída pelo Prefeito Municipal.

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato deverá atender, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;



- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, nos termos do presente edital;
- g) aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
- j) Apresentar, no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital, de forma legível;

Parágrafo Único: Estará impedido de concorrer aos cargos constantes do presente Edital:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o presente edital, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos;

2.2. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da SME, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Grão Mogol, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato constante no resultado da seleção, classificado por ordem decrescente, formado pela presente Seleção Pública.

2.3. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente informar **a escola para a qual concorrerá**. A falta dessa informação acarretará a **invalidade da inscrição**, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.4. Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nas Unidades de Ensino do Município de Grão Mogol, nas seguintes áreas de lotação, conforme constante do Anexo I do presente Edital.

2.5. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.6. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela internet por meio de preenchimento de ficha online no link <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, de acordo com



o cronograma previsto no Anexo V deste edital, a qual deverá anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae;
- b) Cédula de identidade (frente e verso);
- c) C.P.F;
- d) Comprovante de residência atualizado e com CEP;
- e) Diploma/certidão do nível de escolaridade;
- f) PIS/PASEP/NIS, se houver;
- g) certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>);
- h) Documentação para fim de comprovação de títulos.

2.7. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

2.8. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, não sendo permitido mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção consistirá na realização de 03 (três) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos, sendo:

- I - Análise curricular/Títulos (20 pontos);
- II - Avaliação escrita – Anexo III - (30 pontos), conforme conteúdo programático descrito no Anexo III;
- III – Entrevista (50 pontos) de acordo com o Anexo IV, totalizando 100 (cem) pontos.

3.2. O Candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos nas fases I e II para não ser eliminado, e por consequência ser submetido a fase III do presente edital.

3.3. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no *Curriculum Vitae*.

3.4. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia de cada título declarado, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

3.5. São atribuições dos PROFESSORES das áreas listadas no presente edital de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº9394/96, em seu artigo 13, os docentes incumbir-se-ão de:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento



profissional;

f) colaborar com as atividades de articulação da escola/unidade vinculada fortalecendo a comunicação com as famílias e a comunidade.

3.6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

a) Diploma/certidão de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Matemática, Ciência da Natureza, Geografia, História, Ensino Religioso, e/ou Declaração da Instituição de Ensino Superior constando quantidade de créditos cursados atingindo um percentual mínimo de 50% da graduação já concluídos, apresentando o CAT (certificado de autorização temporária) expedido pela SRE/MG;

b) Certificado de Especialização em Supervisão e Orientação Pedagógica, para o cargo de Especialista em Educação;

3.7. A convocação e contratação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da SME, observando os critérios de conveniência e oportunidade, bem como a necessidade de excepcional interesse público.

3.8. Os candidatos aprovados na Seleção Pública regulamentada por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal da Educação - SME, para atender as necessidades de funcionamento das unidades escolares e equipamentos desta Secretaria, respeitada a carga horária estabelecida e obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final, de acordo com as necessidades da Administração Pública e conforme a especialidade para a qual foram aprovados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

4.1. O Candidato deverá apresentar também juntamente com a sua ficha de inscrição a cópia dos títulos relacionados ao cargo que pretende concorrer, a saber:

a) Pós-Graduação concluída na área de educação;

b) Cursos de Formação na área da Educação, com carga horária a mínima de 360h/a.

c) Autorização da Superintendencia Regional de Ensino/SRE para lecionar válida no exercício da função docente para os professores de educação básica (curso específico).

4.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

I – Especialização em Educação, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas: 05 (cinco) pontos cada;

II - Mestrado: 10 pontos cada; ou

III - Doutorado: 15 pontos cada.

4.3. A pontuação máxima dos títulos será de no máximo 20 (vinte) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

4.4. Todos os títulos, constantes do *Curriculum Vitae*, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas



Gerais/SEE.

5. DO JULGAMENTO FINAL

5.1. A pontuação máxima será limitada a 100 (cem) pontos, e a mínima a 60 (sessenta) pontos e esta última pontuação servirá de parâmetros de classificação das vagas, observado o disposto no item 3.2 do presente Edital.

5.2. Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 pontos no somatório das 03 (três) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

5.3. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

5.4. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.5. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

5.5.1. maior carga horária de cursos na área pedagógica promovido por instituição credenciada pelo MEC, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol – MG;

5.5.2. maior pontuação na primeira fase;

5.5.3. maior pontuação na segunda fase;

5.5.4. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar declaração falsa ou inexata;
- b) Diplomas/certificados que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;
- c) Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.
- d) Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp ou e-mail.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão, conforme formulário constante do Anexo II deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.



7.3. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

8. DA CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO:

8.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será conforme estabelecido pelas Leis Municipais.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, nos termos da legislação vigente, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

9.3. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

9.4. A rescisão do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, comunicado com antecedência para serem tomadas as devidas providências, ou por iniciativa da Administração a qualquer tempo;

9.5. A dispensa/rescisão de ofício do contrato ocorrerá nas seguintes situações:

- a)** Redução do número de matrículas, turmas/turno, nas Unidades de Ensino;
- b)** Movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
- c)** Retorno do titular;
- d)** Alteração da carga horária básica do professor efetivo;
- e)** Ocorrência de faltas, em números superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal;
- f)** Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência;
- g)** Cometimento reiterado das transgressões dispostas nos arts. 138 e 139, da Lei Municipal nº 248/94 e no art. 173, da Lei Estadual nº 7.109/1977;

9.6. O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista das alíneas “**e** e **f**” do item 9.5 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano;

9.7. O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista da alínea “**g**” do item 9.5 deste Edital somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 3 (três) anos;



9.8. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Apresentar certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE
— <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- e) Apresentar certidão criminal negativa de primeira e segunda instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais/TJMG;
(<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>).
- f) PIS/PASEP, se houver;
- g) Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;
- h) Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;
- i) Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;
- j) Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9.9. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

9.10. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção;

10.2. De acordo com o artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

10.3. Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

10.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei No 13.146, de 6 de julho de 2015;

10.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando obrigatoriamente o Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição;



10.6. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

10.7. Será eliminado da lista o(s) candidato(s) cuja deficiência especificada na Ficha de Inscrição não for constatada;

10.8. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

10.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;

10.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos que não tenham esta condição, com estrita observância da ordem classificatória;

10.11. Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

b. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG

c. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.

d. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

Ava Diniz Pereira Damasceno
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2024 – SME CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DAS FUNÇÕES, DE VAGAS e HABILITAÇÃO.

E.M. JOSÉ DRUMOND – Vale das Cancelas

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	1º ao 5º ano
PEB II – Matemática	6º ao 9º ano
PEB II - Arte	6º ao 9º ano
PEB II - História	6º ao 9º ano
PEB II - Geografia	6º ao 9º ano
PEB II - Ciências	6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso	6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB)	1º ao 5º ano
Supervisor Pedagógico (EEB)	6º ao 9º ano

CEMEI Professora Zinar Ferreira Araújo – Vale das Cancelas

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil (Creche/Pré)

E.M. Professor Oswaldo Simões – Sede/Grão Mogol

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	1º ao 5º ano
Supervisor Pedagógico (EEB)	1º ao 5º ano

E.M. FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO – Palmital

PROFISSIONAL	Turma
PEB II - História	6º ao 9º ano
PEB II - Geografia	6º ao 9º ano
PEB II - Ciências	6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso	6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB)	Ed. Infantil ao 9º ano

E.M. PROFESSOR CATÃO – Sítio

PROFISSIONAL	Turma
PEB I – Regente de Turma	1º ao 5º ano
PEB II - Arte	6º ao 9º ano
PEB II - Geografia	6º ao 9º ano
PEB II - Ensino Religioso	6º ao 9º ano
PEB II – Língua Portuguesa	6º ao 9º ano
Supervisor Pedagógico (EEB)	Ed. Infantil ao 9º ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

E.M. AFRÂNIO AUGUSTO FIGUEIREDO – Barroão

PROFISSIONAL	Turma
PEB I – Regente de Turma	Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. TITO CAVALCANTE – Vista Alegre

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. MARIA TERESINHA RODRIGUES PAULINO (Pré/Creche) – Sede do município

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil (Creche)
Supervisor Pedagógico (EEB)	Ed. Infantil (Creche/Pré)

E.M. PEDRO LABORNE – Dois Riachos

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. SEREIA DE PINHO – Capim Pubo

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil ao 5º ano

E.M. DOMINGOS ALCÂNTARA – Bocaina/Morro Grande/Bamburral

PROFISSIONAL	Turma
PEB I - Regente de Turma	Ed. Infantil ao 5º ano



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) Língua Portuguesa:

Concepção de linguagem verbal em seu processo de interlocução e sua relação com todas as áreas de conhecimento, quanto ao domínio das capacidades de leitura e de escrita para os diferentes gêneros e práticas sociais; uso da variedade culta da língua escrita para a produção de texto; leitura e compreensão de texto.

b) Legislação Específica: Federais e Municipais

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - artigos 205 a 214.

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

c) Plano Municipal de Educação (Grão Mogol)



ANEXO IV

PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio técnico do conteúdo/Didática	20
Entusiasmo do candidato	5
Relacionar-se bem com os outros	10
Comunicação	5
Planejamento	5
Iniciativa Proatividade e interesse	5
Total	50

1ª Domínio técnico do conteúdo/Didática: Contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos, somado que ao organizar o processo educativo, seus conteúdos, conceitos, questões norteadoras potencializam as possibilidades, acesso e validação do conhecimento.

2º Entusiasmo do candidato: Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar no serviço público, a busca pelo crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas na Prefeitura de Grão Mogol/MG. Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida será um forte aliado para o seu sucesso.

3º Relacionar-se bem com os outros: Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, no serviço público, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas.

4ª Comunicação: Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

5º Planejamento: As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

6º Iniciativa Proatividade e interesse: Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.



ANEXO V

CRONOGRAMA

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Grão Mogol/MG.

DATA	EVENTOS
14/01/25 a 16/01/25	Período de Inscrições (Primeira Fase)
17/01/25	Divulgação da homologação das inscrições
18/01/25	Período para interposição de recursos das inscrições
20/01/25	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
21/01/25	Realização da Segunda Fase (Avaliação escrita)
23/01/25	Divulgação do Resultado Preliminar da segunda Fase
24/01/25	Período para interposição de recursos do Resultado Preliminar da segunda Fase
25/01/25	Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase e Convocação para terceira Fase
27/01/25 a 31/01/25	Realização da Terceira Fase (Entrevista e Entrega de documentos)
01/02/25	Divulgação do Resultado Preliminar da Terceira Fase
03/02/25	Período para interposição de recursos das notas da Terceira Fase
04/02/25	Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Terceira Fase
05/02/25	Classificação Final e Divulgação do Resultado
06/02/25	Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

LINK PARA INSCRIÇÃO

